

DECRETO Nº 22.109, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 23, 26, 27 E 41 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, APROVADO PELO DECRETO Nº 21.346, DE 27 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O art. 23 do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, aprovado pelo Decreto nº 21.346, de 27 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 O Conselho Fiscal reunir-se-á quadrimestralmente na sede da URBES, em sessão ordinária e extraordinariamente, quando convocados pelo Diretor Presidente da URBES ou pela maioria de seus membros. Dessas reuniões lavrar-se-ão atas que, depois de aprovadas, serão assinadas pelos membros presentes". (NR)

Art. 2° O § 3° do art. 26 do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, aprovado pelo Decreto n° 21.346, de 27 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 ...

. . .

§ 3º A Diretoria poderá ser auxiliada por Gestores de Área e pelo Assistente de Comunicação, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cujo número e competência serão definidos através de ato do Diretor Presidente". (NR)

Art. 3º Ao art. 27 do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, aprovado pelo Decreto nº 21.346, de 27 de Agosto de 2014 fica acrescido o inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 ...

. . .

IV - Assistente de Comunicação - com valor análogo ao de Chefe de Divisão da Prefeitura de Sorocaba". (NR)

Art. 4º Ao art. 41 do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de



Sorocaba - URBES, aprovado pelo Decreto nº 21.346, de 27 de Agosto de 2014 fica acrescido o parágrafo único, que que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 ...

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos comissionados fica assegurado o direito ao percebimento de todas as vantagens conferidas aos demais funcionários da empresa, com exceção das horas extras". (NR)

Art. 5° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2 015, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais